

§ 3º. O Setor de Tecnologia da Informação da CGJ ajustará, até 31 de janeiro de 2019, o sistema SICOR, de modo a dar o apoio necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos auditores à auditoria objeto desta portaria, bem como apresentar em dashboard os resultados parciais, totais e diários de produtividade das unidades e dos respectivos auditores responsáveis pelas auditorias, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe.

§ 4º. Caberá ao Auditor da Corregedoria Geral informar a cada unidade que estiver monitorando o número de telefone e email institucional da auditoria, os quais servirão de contato permanente e diário aos responsáveis das varas auditadas, devendo ainda permanecer a todo tempo na sala da auditoria para perfeita comunicação até ulterior determinação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça.

Art. 3º Deverá ser formado um comitê de avaliação dos resultados da auditoria, presidida pelo Corregedor Geral da Justiça e composta pelos Juizes Corregedores Auxiliares da 1ª, 2ª e 3ª entrância, pelo Secretário Geral da Corregedoria e pelo Auditor Chefe da Corregedoria.

Parágrafo único. O comitê deve se reunir sempre até o 5º dia útil do mês subsequente, no gabinete do Corregedor Geral, para avaliação, deliberações e possíveis providências sobre os resultados da auditoria.

Art. 5º Incumbirá ao Auditor Chefe da Corregedoria Geral a elaboração de **Relatório final das atividades** discriminando as ações realizadas, orientadas e determinadas, bem como a identificação pormenorizada de cada unidade judicial do Estado de Pernambuco que cumpriu ou deixou de cumprir as demandas oriundas da auditoria, tudo conforme determinação do Conselho Nacional de Justiça, no período retro, encaminhando ao Corregedor-Geral, para apreciação.

Art. 6º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, de 30 de novembro de 2018.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor Geral

EDITAL Nº 01, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, QUE ATUARÃO NAS HASTAS PÚBLICAS SUPERVISIONADAS PELO COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS.

O **Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, ou a quem interessar possa, que:

Art. 1º. Os leiloeiros oficiais interessados em promover hastas públicas supervisionadas pelo Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais – CGBAPC, deverão apresentar o credenciamento junto ao **Setor de Protocolo Administrativo da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco**, no período de **03/12/2018 a 20/12/2018**, no horário das 07h00 às 19h00, no Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, térreo, na Av. Martins de Barros, nº 593, Santo Antônio, Recife/PE.

§1º. Os documentos deverão estar acompanhados de requerimento dirigido ao Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais - CGBAPC, conforme o modelo (anexo I), e, após a análise e sorteio, os que forem credenciados serão convocados para assinar o termo de compromisso, através de edital de classificação de leiloeiros.

§2º. Os leiloeiros deverão indicar no requerimento, em quais circunscrições judiciárias (anexo II) pretende promover hastas públicas, podendo se inscrever em apenas uma, mais de uma, ou em todas elas.

Art. 2º. Os requisitos para credenciamento do leiloeiro, suas atribuições e a remuneração dar-se-ão nos moldes dos arts.7º a 13 do Provimento nº 16 de 29 de setembro de 2016 da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco (DJE de 03.10.2016) e da Portaria CGJ nº 266/2018 (DJE de 11.10.2018) .

Art. 3º. O leiloeiro público, por ocasião do credenciamento, deverá apresentar também:

I - comprovação de registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, na atividade de leiloeiro, mediante certidão expedida há no máximo trinta dias;

II - comprovação de inscrição junto à Previdência Social e Receita Federal, acompanhada da certidão negativa de débitos;

III - apresentação de cópias reprográficas autenticadas de documento oficial de identificação e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, bem como comprovante de residência atualizado;

IV - certidões atualizadas negativas: de antecedentes criminais, da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça Estadual no que se refere às execuções e procedimentos criminais;

V - declaração com firma reconhecida, sob as penas da lei, de que não possui qualquer vínculo ou de não ser cônjuge, convivente, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, de juiz ou desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

Art. 4º. Após credenciamento, o Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais – CGBAPC, realizará sorteio público em 14/01/2019, às 14h00, no auditório da Corregedoria Geral de Justiça, no Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, 6º Andar, na Av. Martins de Barros, nº 593, Santo Antônio, Recife/PE, para escolha dos leiloeiros para atuarem em cada circunscrição judiciária, observadas a impessoalidade, a capacidade técnica do leiloeiro público e a participação em certames anteriores.

§1º. O Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais – CGBAPC adotará os meios necessários para que o sorteio aconteça proporcionando a divisão equitativa das circunscrições judiciárias, aos leiloeiros credenciados.

§2º. Somente participarão do processo de escolha os Leiloeiros que atenderem todas as exigências.

Art. 5º. Após escolhido, compete ao leiloeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias:

§ 1º. Realizar o levantamento da atual situação de todos os veículos que estão acautelados no pátio dos fóruns, depósitos judiciais ou em delegacias, vinculados a processos judiciais, contendo a informação de modelo, placa, cor e chassi.

§ 2º. Na hipótese de veículo não identificável, deverá ser realizado o registro por foto com a descrição básica das características e anotação da semelhança de cor e modelo.

§ 3º. O contido neste artigo não implica levar todos os veículos listados à hasta pública, uma vez que necessita autorização judicial do juízo competente.

Art. 6º. O descumprimento das obrigações previstas no presente edital, bem como no Provimento nº 16 de 29 de setembro de 2016 da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco e na Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, implicará o descredenciamento do leiloeiro, a qualquer momento.

Art. 7º. O presente edital e o credenciamento de leiloeiros têm validade até 28 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado, conforme conveniência da administração.

Art.8º. Eventuais casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais – CGBAPC.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de novembro de 2018.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO I

MINUTA DO MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Assunto: Credenciamento de Leiloeiro

1. Nome do Leiloeiro:
2. CPF ou CNPJ:
3. Nº de matrícula da Junta Comercial do Estado:
4. Endereço Completo:
5. Telefone: (____).....
6. Endereço eletrônico: E-mail:
7. Circunscrições Judiciárias em que pretende o credenciamento:

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar os leilões que se fizerem necessários à critério do Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais - CGBAPC .

Para tanto, apresento em anexo cópia autenticada da Carteira de Exercício Profissional e/ou cópia da Portaria emitida pela Junta Comercial do; da carteira de identidade e CPF, de certidões negativas dos distribuidores civis e criminais do Estado de Pernambuco e demais documentos exigidos nos artigos 2º e 3º do edital, em conformidade com o Provimento nº 16 de 29 de setembro de 2016 da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco (DJE de 03.10.2016) .

Comprometo-me, caso demandado, a cumprir rigorosamente com os ditames do edital de chamamento público ao qual me submeti, e a atuar de acordo com todos os preceitos legais que regem meu ofício, bem como para com as demais legislações aplicáveis.

Comprometo-me quando do exercício de minhas funções, designadas mediante sorteio, cumprir rigorosamente com todas as medidas anticorrupção, tendo total ciência de que, quando da execução da contratação a mim confiada, será vedado a mim, aos gestores da administração pública, e eventuais funcionários e prepostos:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) de qualquer maneira fraudar a contratação; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com a contratação.

Ainda Declaro, sob as penas da lei que:

a) tomei conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº .../...., e seus anexos, bem como do Provimento nº 16 de 29 de setembro de 2016 da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco (DJE de 03.10.2016), concordo plenamente com seus termos e atendo a todas as condições e exigências neles contidas;

b) Cumpro o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Inexistem fatos que impeçam minha habilitação e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firme contrato com o Município de São

_____, ____/____/____

(local e data)

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO

ANEXO II

Circunscrição	Comarcas	Termo Judiciário
1ª	Abreu e Lima Camaragibe Jaboatão dos Guararapes Moreno Olinda Paulista Recife São Lourenço da Mata	
2ª	Cabo de Santo Agostinho Ipojuca	
3ª	Igarassu Itamaracá Itapissuma	Araçoiaba
4ª	Chã Grande Glória de Goitá Pombos Vitória de Santo Antão	Chã de Alegria
5ª	Aliança Buenos Aires Carpina Condado Ferreiros Goiana Itambé Itaquitinga Lagoa de Itaenga Macaparana Nazaré da Mata Paudalho Timbaúba Tracunhaém Vicência	Lagoa do Carro Camutanga

6ª	<p> Água Preta Amaraji Barreiros Belém de Maria Catende Cortês Escada Gameleira Joaquim Nabuco Maraial Palmares Primavera Quipapá Ribeirão Rio Formoso São José da Coroa Grande Sirinhaém Tamandaré </p>	<p> Xexéu Jaqueira São Benedito do Sul </p>
7ª	<p> Alagoinha Belo Jardim Bezerros Brejo da Madre de Deus Cachoeirinha Caruaru Gravatá Jataúba Pesqueira Poção Riacho das Almas Sanharó São Bento do Una São Caetano Tacaimbó </p>	
8ª	<p> Agrestina Altinho Bonito Camocim de São Félix Cupira Ibirajuba Lagoa dos Gatos Panelas Sairé São Joaquim do Monte </p>	<p>Barra de Guabiraba</p>
9ª	<p> Bom Jardim Cumaru Feira Nova João Alfredo Limoeiro Orobó Passira São Vicente Ferrer </p>	<p> Machados Salgadinho </p>
10ª	<p> Angelim Bom Conselho Brejão Caetés Calçado Canhotinho Capoeiras Correntes Garanhuns Iati Jupi Jurema Lagoa do Ouro Lajedo Palmeirina Saloá São João </p>	<p> Terezinha Jucati Paranatama </p>
11ª	<p> Santa Maria do Cambucá Surubim Vertentes </p>	<p> Frei Miguelinho Casinhas Vertente do Lério </p>
12ª	<p> Águas Belas Buíque Itaíba Pedra Tupanatinga Venturosa </p>	

13ª	Afogados da Ingazeira Itapetim São José do Egito Tabira Tuparetama	Iguaraci Brejinho Santa Terezinha Solidão Ingazeira
14ª	Arcoverde Betânia Custódia Ibimirim Inajá Sertânia	Manari
15ª	Mirandiba Parnamirim Salgueiro São José do Belmonte Serrita Terra Nova Verdejante	Cedro
16ª	Belém de São Francisco Floresta Petrolândia Tacaratu	Itacuruba Carnaubeira da Penha Jatobá
17ª	Araripina Bodocó Exu Ipubi Moreilândia Ouricuri Trindade	Granito Santa Cruz Santa Filomena
18ª	Afrânio Cabrobó Lagoa Grande Orocó Petrolina Santa Maria da Boa Vista	Dormentes
19ª	Santa Cruz do Capibaribe Taquaritinga do Norte Toritama	
20ª	Carnaíba Flores Serra Talhada Triunfo	Quixaba Calumbi Santa Cruz da Baixa Verde

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ref. ao Malote Digital nº 81720181221386

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pela Sra. Dayse Carolina de Queiroz Nunes Maciel, responsável interino pela Serventia Registral de Abreu e Lima, no qual solicita autorização para contratação de dois funcionários, sendo um Escrevente, com salário bruto de R\$ 1.400,00; e outro para a função de auxiliar, com salário bruto de R\$ 1.000,00.

Consoante o art. 208 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, é necessária a autorização da Corregedoria Geral da Justiça para que o responsável interino por uma Serventia onere a folha de pagamentos dessa. Vejamos o que dispõe o referido diploma normativo:

Art. 208. Os responsáveis pelo expediente de unidades vagas do serviço extrajudicial dependerão de prévia e expressa autorização da Corregedoria Geral da Justiça para a elevação dos salários dos demais prepostos, que deverá ser solicitada por meio de petição fundamentada.

Parágrafo único. Quando a contratação de novos prepostos implicar a elevação da folha de pagamento salarial, os responsáveis pelo expediente de unidades vagas do serviço extrajudicial também dependerão de autorização da Corregedoria Geral da Justiça para sua realização.

(Grifei)